



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

LEI Nº 3.806, de 4 de agosto de 2021.

Institui a Campanha de esclarecimento, orientação e prevenção, sobre eclampsia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica instituída a campanha de esclarecimento, orientação e prevenção, sobre eclampsia no âmbito do Estado do Tocantins.

Art. 2ºA campanha será realizada por meio de palestras, campanhas informativas, com o intuito de alertar, educar, mobilizar as gestantes para a prevenção e o diagnóstico precoce, bem como por meio de cartazes informativos fixados nos órgãos públicos e particulares de saúde, com linguagem simples e didática.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de agosto de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE

Governador do Estado

Rolf Costa Vidal

Secretário-Chefe da Casa Civil